



LEI ORDINÁRIA Nº 1002

de 07 de maio de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação dos Criadores de Camapuã, no valor de R\$ 20.000,00.*

Art. 2º.. *A cooperação financeira destina-se a apoiar a realização da 19ª Exposição Agropecuária de Camapuã - 19ª Expocam - , nesta cidade.*

Art. 3º.. *A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada em prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 07 de maio de 1997.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 1002/1997 - 07 de maio de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em